

LEI MUNICIPAL N.º 85/2012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2012.

*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ORÓS A
PROCEDER COM A DOAÇÃO DO PRÉDIO
DO CENTRO ADMINISTRATIVO
MUNICIPAL, EM FAVOR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE ORÓS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.*

A Prefeita do Município de Orós/CE, a Sra. MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte **LEI MUNICIPAL**:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Orós, autorizado a doar a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ORÓS/CE, o imóvel situado nesta cidade de Orós-CE, localizado na AVENIDA JOSÉ FARES LOPES, S/N.º, onde se localiza o atual Centro Administrativo Municipal, de acordo com planta de situação e localização (croquis) em anexo e parte integrante desta lei.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a localização e funcionamento da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Orós.

Art. 3º. Para fins de consumir e documentar a providência de doação de bem imóvel do Município, fica a Câmara Municipal de Vereadores autorizada, por seu Presidente, a firmar escritura em cartório, e emitir os documentos que se façam necessários.

Art. 4º. A presente lei revoga disposições em contrário, e passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

Paço do Poder Executivo Municipal de Orós, em 20 de fevereiro de 2012.


MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA
Prefeita